

LEI Nº 1.255, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 760 de 28 de fevereiro de 2013, que concede premiação especial pecuniária às escolas de samba do município de Várzea Alegre/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 760 de 28 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica estabelecida uma Premiação Especial Pecuniária anual, em favor das Agremiações Carnavalescas do Município de Várzea Alegre/CE, para auxiliar a manutenção e custeio de suas atividades habituais, com valor a ser estipulado mediante Decreto Municipal.”

Parágrafo único. Para o cumprimento do estabelecido no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o empenho de despesa e a correspondente quitação das Premiações, diretamente às Agremiações Carnavalescas, observadas as dotações orçamentárias do exercício vigente.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,
em 24 de fevereiro de 2022.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

